

MEDIDA PROVISÓRIA REDUZ IOF GRADUALMENTE A 0% ATÉ 2029

Em março de 2022, o governo federal anunciou um novo decreto para zerar as alíquotas de IOF (Imposto de Operações Financeiras) sobre operações de câmbio, gradualmente até 2029. O corte do imposto vai contemplar quatro faixas de incidência do IOF cambial, com reduções graduais para algumas faixas.

O primeiro grupo envolverá as operações de curto prazo. O segundo abrangerá transações com cartões de crédito ou débito, cheques de viagem e cartões pré-pagos internacionais. O terceiro englobará operações de câmbio para aquisição de moeda estrangeira à vista no Brasil e para transferência de recursos de residentes no país para disponibilidade no exterior. O quarto grupo, por fim, envolverá a alíquota genérica aplicável para as demais operações de câmbio.

A redução será gradual e deve começar ainda em 2022, prevista inicialmente para operações de ingresso e saída de recursos estrangeiros de curto prazo, ou seja, de até 180 dias.

Apresentamos abaixo uma tabela com um resumo das alterações:

Caso de IOF Câmbio	Cronograma	Medida Adotada
Empréstimos realizados no exterior	Imediato	6,00% à ZERO
Uso de cartões de crédito no exterior	2023	6,38% à 5,38%
	2024	5,38% à 4,38%
	2025	4,38% à 3,38%
	2026	3,38% à 2,38%
	2027	2,38% à 1,38%
	2028	1,38% à ZERO
Aquisição de moeda estrangeira em espécie	2028	1,10% à ZERO
Todas as demais operações	2029	0,38% à ZERO